

Lei Municipal n.º 303

Autoriza a aquisição de caminhão basculante para o Departamento Municipal de Estradas de Produção

A Câmara Municipal de Bomado Bugres, no uso pleno de suas funções legislativas;

Decreta:

art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma unidade basculante para os serviços nas Estradas Municipais, pelo preço de tabela em vigor marca Chevrolet ou Ford, a gasolina

art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a empregar na referida aquisição os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios

art. 3.º - A compra da unidade basculante consistente de uma tonboira como vulgarmente é conhecida, integrará o rol de equipamentos rodoviários do município

art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Salva das Sessões, 18 de dezembro de 1968

Aplicação a presente
Lei - 19/12/68

a) José Surchen
Prefeito Municipal

a) João Denning. Presidente
Pedro Ribeiro Jaques. 2.º
Secretário